



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 174/2005.

SÚMULA: FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER A VENDA DE VEICULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a venda do veículo de marca GM/S10 2.8 D – ANO 2001 – PLACA JZC5614 – Verde - CHASSI 9BG138ACO1C411250 – COD. RENAVAM 756486467, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A venda obedecerá a legislação pertinente ao assunto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de Dezembro de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE